

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2013 PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2013

01.00 – PREÂMBULO

A Prefeitura de Feira Nova, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação dos Gestores da Administração e Finanças; da Saúde e da Assistência Social de Feira Nova, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 015/2009, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **11h00min** do dia **14 de janeiro de 2014**, na Sala da CPL, sita na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, nesta cidade, perante o Pregoeiro, Sr. **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA**, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente às propostas de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço**” ofertado por **ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal de Feira Nova e também junto aos seguintes órgãos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA de Feira Nova**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo V deste edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito

à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, O OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, PARÁGRAFO 2º, DA LEI nº. 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTOS DE DESPESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PMFN

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.00 – Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno

00.00 – Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno

04.121.0401.2010.0000 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

01.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

00.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

10.302.1004.2061.0000 – Manutenção Serviços de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

02.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

00.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

08.122.0801.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – FPP

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.00 – FEIRAPREV

00.00 – FEIRAPREV

04.122.0401.2068.0000 – Manutenção das Atividades vinculadas a gestão administrativa do FEIRAPREV – Fundo Financeiro
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Feira Nova e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo do Termo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Proposta de Preços (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**);

05.01.05 – Termo de Referência (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de que a Empresa não emprega Funcionários de Menor, com ressalva ao Menor Aprendiz (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**) e

05.01.08 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (**Anexo VIII**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial e que atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão Presencial:

06.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura de Feira Nova;

06.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03 - Os envelopes de Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2013 - PREGÃO PRESENCIAL nº.035/2013
DATA DA ABERTURA: 14/01/2014 - HORA: 11h00min
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2013 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2013
DATA DA ABERTURA: 14/01/2014 - HORA: 11h00min
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ratificado através do Decreto Municipal nº 015 de 01 de julho de 2009, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 – CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **obrigatoriamente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº. 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar Declaração, conforme Anexo VII deste edital.

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou

praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de nº. 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.07.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir dos originais, até as 12h00min do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão Presencial.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste edital. **A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.**

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.03.02 – O uso do telefone celular durante a sessão de lances só poderá acontecer com a permissão do Pregoeiro.

10.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de “**menor preço**” ofertado por **ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.06 deste edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à Sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.12.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da

Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da Sessão do Pregão Presencial; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste edital;

11.01.03 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.04 - Indicação da(s) especificação(ões), unidade(s) e quantidade(s) do objeto licitado que deverá ser rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo V** e

11.01.05 – Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características do serviço deverá atender ao disposto no Anexo V.

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive com a montagem, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

11.04 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

11.05 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.07 deste edital.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A proposta de preços será julgada e classificada obedecendo ao critério de “**menor preço**” ofertado por **ITEM**.

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de “**menor preço**” ofertado por **ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço** ofertado por **ITEM**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.04 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.05 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.06 - Aceita a proposta de “**menor preço**” ofertado por **ITEM** será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.07 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de “**menor preço**” ofertado por **ITEM**, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.07.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura de Feira Nova para a prestação do serviço;

12.07.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

12.07.03 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

12.07.04 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

12.07.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.07.03 e 12.07.04 deste edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

12.07.06 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.08 - Verificado que a proposta de “**menor preço**” ofertado por **ITEM** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.09 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão Presencial, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.02.01 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços **compatíveis e pertinentes com o objeto deste edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.03.01.01 - A(s) licitante(s) sediada(s) em outra(s) comarca(s) do Estado de Pernambuco, que não a de Feira Nova - PE, e em outro(s) Estado(s) da Federação, deverá(ão) apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, Declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

13.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

13.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.04.05 – Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de

julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

13.05 – Outras Declarações:

13.05.01 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes da licitante, em conformidade com o modelo constante no Anexo deste edital e

13.05.02 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) e

13.05.03 – Comprovante de que o(s) profissional(is) contador(es) da empresa encontram-se quite(s) com o órgão de classe – CRC.

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até as 12h00min do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão Presencial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.07 deste edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL – CONTRATO

15.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Feira Nova/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Feira Nova será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar a respectiva Ata, de acordo com a minuta constante no **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

15.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

16.00 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.01 - O objeto deste Processo Licitatório será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno.

16.02 – O serviço deverá acontecer em conformidade com a solicitação formulada pelo Gestor da pasta.

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 – O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pela área técnica competente da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor.

Parágrafo Único - A fatura referente ao serviço executado será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

18.00 - PENALIDADES

18.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Primeiro. A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo nº. 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação de Processo Licitatório e impedimento de contratar com a Prefeitura de Feira Nova, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação de Processo Licitatório e impedimento de contratar com a Prefeitura de Feira Nova, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura.

Parágrafo Terceiro. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quarto. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Quinto. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Prefeitura destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- a) Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Sétimo. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Oitavo. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Nono. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

19.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

19.03 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Prefeitura de Feira Nova a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min.

19.06 – A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final Anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final Anexo à Ata.

19.07 – A licitante vencedora deverá, durante a execução do Contrato, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.08 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e contratado.

19.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Feira Nova.

19.10 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

19.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - A presente licitação, a juízo da Prefeitura de Feira Nova, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

19.13 - O edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço

citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min. No caso de retirada do edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar disquete formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Feira Nova, 27 de dezembro de 2013.

RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA
PREGOEIRO MUNICIPAL
PORT. n°. 107/2013

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FEIRA NOVA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DE FEIRA NOVA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.243/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **NICODEMOS FERREIRA DE BARROS**, (*dados pessoais), neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº. 078/2013, Pregão Presencial nº. 035/2013**, Proposta de Preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal de Feira Nova e também junto aos seguintes órgãos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**, a ser realizada de acordo com as determinações contidas no Processo Licitatório nº. 078/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 035/2013 e seus anexos, proposta da contratada e disposições legais atinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº. 078/2013, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto do presente Processo licitatório correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ELEMENTOS DE DESPESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PMFN

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.00 – Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno

00.00 – Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno

04.121.0401.2010.0000 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

01.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

00.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

10.302.1004.2061.0000 – Manutenção Serviços de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

02.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

00.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

08.122.0801.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – FPP

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.00 – FEIRAPREV

00.00 – FEIRAPREV

04.122.0401.2068.0000 – Manutenção das Atividades vinculadas a gestão administrativa do FEIRAPREV – Fundo Financeiro

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de ----- (_____), conforme proposta da contratada, sendo ----- (_____) para a **PMFN, R\$** ----- (_____) da Prestação de Contas Geral 2014 da PMFN; ----- (_____) da Elaboração de Proposta Orçamentária 2015; ----- (_____) para o **FMS**, ----- (_____) da Prestação de Contas Geral 2014 do FMS, ----- (_____) para o **FMAS**, ----- (_____) referente à prestação de contas Geral 2014 do FMAS e ----- (_____) para o **FPP**, ----- (_____) da Prestação de Contas Geral 2014 do FPP de Feira Nova.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pela área técnica competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor.

Parágrafo Único - A fatura referente ao serviço executado será encaminhada à Secretaria demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste CONTRATO e na legislação pertinente:

- I. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- II. Subsidiar a CONTRATADA de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- III. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
- IV. Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a prestação do serviço ora licitado;
- V. Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- VI. Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestados;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- VIII. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
- IX. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do respectivo Contrato, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;
- X. Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização do contrato.
- XI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- XII. Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato;
- XIII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste CONTRATO, no edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

A contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

A responsabilidade da contratada é integral para a execução do objeto do presente contrato, nos termos do código civil brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de pessoal e instalação do equipamento necessários para execução do serviço.

Correrão por conta da contratada:

Exclusivamente todos os tributos que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos, despesas com armazenamento de dados e demais despesas necessárias, inclusive transporte e logística, com os custos diretos e indiretos.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade À fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

É de responsabilidade da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Os dados processados através do software locado pertencem ao Município e devem ser disponibilizados sempre que houver solicitação formal a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite do valor permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a elaboração de TERMO ADITIVO.

Parágrafo Segundo – Será vedada à CONTRATADA, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

I) O **prazo de execução do objeto** contratual é de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante TERMO ADITIVO, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

II) O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Primeiro. A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo nº. 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação de Processo Licitatório e impedimento de contratar com a Prefeitura de Feira Nova, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação de Processo Licitatório e impedimento de contratar com a Prefeitura de Feira Nova, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura.

Parágrafo Terceiro. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quarto. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Quinto. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Prefeitura destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

a) Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Sétimo. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Oitavo. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Nono. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada;

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

b) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

a) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;

c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;

d) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor (IPCA), fornecido pelo IBGE.

Parágrafo Primeiro - Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Estadual que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação corrigida mediante aplicação do índice de preços ao consumidor (IPCA);

b) Para cálculo do reajustamento do valor contratual será utilizado o Índice de Preço ao Consumidor (IPCA), fornecido pelo IBGE.

Parágrafo Terceiro – O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta;

III) Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

IV) No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

V) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

VI) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

I) As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados a uma taxa de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata tempore die", para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

II) A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº. 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Feira Nova, estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Feira Nova, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Feira Nova, ---- de _____ de 2014.

PREFEITURA DE FEIRA NOVA
NICODEMOS FERREIRA DE BARROS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF nº.

Testemunha 2
CPF nº.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede na, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 035/2013**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de de 2014.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente na Rua, nº. como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de Feira Nova/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 035/2013**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

....., de de 2014.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de nºs 01 e 02.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2013
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2013**

Data/horário de abertura: 14/01/2014 às 11h00min

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____, estabelecida no(a) _____, vem, perante a este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a **prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal de Feira Nova e também junto aos seguintes órgãos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE FEIRA NOVA**, conforme descrição abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	ÓRGÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<i>Consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal.</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA		
	Prestação de Contas Gerais 2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA		
	Elaboração da Proposta Orçamentária 2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA		
02	<i>Consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal</i>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Prestação de Contas Gerais 2014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03	<i>Consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal</i>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Prestação de Contas Gerais	FUNDO		

	2014	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04	<i>Consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal</i>	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		
	Prestação de Contas Gerais 2014	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		
Preço Global				

Valor Global: R\$ ----- (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do edital;

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, conforme subitem 03.02 do edital;

Declaramos, para os devidos fins, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive com a montagem, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2013
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2013**

Prezado Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARAMOS** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA DE FEIRA NOVA

Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 078/2013

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 035/2013**

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal de Feira Nova e também junto aos seguintes órgãos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE FEIRA NOVA.**

2 – DOS PRAZOS

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da Sessão de Abertura Processo Licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO.

A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei n.º. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3 – DOS RECURSOS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Processo Licitatório são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

ELEMENTOS DE DESPESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PMFN

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.00 – Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno

00.00 – Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno

04.121.0401.2010.0000 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
01.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento
00.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento
10.302.1004.2061.0000 – Manutenção Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
02.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho
00.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho
08.122.0801.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – FPP

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.00 – FEIRAPREV
00.00 – FEIRAPREV
04.122.0401.2068.0000 – Manutenção das Atividades vinculadas a gestão administrativa do FEIRAPREV – Fundo Financeiro
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4 – DO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO

O valor global máximo estimado para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência é de:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	ÓRGÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<i>Consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal.</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
	<i>Prestação de Contas Gerais 2014</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	<i>Elaboração da Proposta Orçamentária 2015</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
02	<i>Consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração</i>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

	<i>Pública Municipal</i>			
	<i>Prestação de Contas Gerais 2014</i>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
03	<i>Consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal</i>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	<i>Prestação de Contas Gerais 2014</i>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	<i>Consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal</i>	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	<i>Prestação de Contas Gerais 2014</i>	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Preço Global				R\$ 260.500,00

5 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Processo Licitatório será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno.

O serviço deverá ser prestado em conformidade com as especificações exigidas.

6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pela área técnica competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor.

Parágrafo Único - A fatura referente ao serviço executado será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste CONTRATO e na legislação pertinente:

- Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual e
- Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste CONTRATO, no edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no *Termo de Referência*, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência*;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Primeiro. A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo nº. 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá ensejar, observados os

princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária de participação de Processo Licitatório e impedimento de contratar com a Prefeitura de Feira Nova, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
 - c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;
- III. suspensão temporária de participação de Processo Licitatório e impedimento de contratar com a Prefeitura de Feira Nova, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura.

Parágrafo Terceiro. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quarto. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Quinto. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Prefeitura destina-se a punir:

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- a) Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Sétimo. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Oitavo. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Nono. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10 – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- c) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada;

- d) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- e) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- e) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- f) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- g) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11 – DO REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor (IPCA), fornecido pelo IBGE.

Parágrafo Primeiro - Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Estadual que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação corrigida mediante aplicação do índice de preços ao consumidor (IPCA);

b) Para cálculo do reajustamento do valor contratual será utilizado o Índice de Preço ao Consumidor (IPCA), fornecido pelo IBGE.

Parágrafo Terceiro – O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta;

III) Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

IV) No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

V) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

VI) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

12 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

I) As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados a uma taxa de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata tempore die", para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

II) A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 078/2013
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 078/2013
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 035/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____ estabelecida na _____ através de seu contador _____, CRC n.º. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 078/2013
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 035/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____ sediada na _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a **DECLARAR** a existência de Fato Superveniente Impeditivo da habilitação no Processo licitatório do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 078/2013 – PREGÃO PRESENCIAL n.º. 035/2013**, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem o referido PREGÃO PRESENCIAL foram colocados a disposição do licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei n.º. 8.666/1993.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)